



Órgão Oficial Eletrônico - 3081 Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

O Conselheiro Josmar pede que se esclareça a data de referência da posição registrada na coluna **ALOCAÇÃO ATUAL** e Floriano responde que se refere a novembro de 2023. Silvane esclarece sobre os Empréstimos Consignados, que já estamos em setembro é um percentual que certamente não será utilizado em 2024, sendo justificada a sua realocação. Na condição de Gestor Financeiro e Coordenador do Comitê de Investimentos Floriano apresenta ao Conselho de Administração proposição para investimentos em compra de Títulos Públicos (**Art. 7º, I, "a"**), alocações na carteira em Fundo de Renda Fixa (**Art. 7º, III, "a"**) - BB PREV RF REF DI LP PERFIL FIC FI e BB PREV RF FLUXO FIC e alocação em Investimento no Exterior (**Art. 9º, II**) – FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I, totalizando aproximadamente R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais). Floriano destaca que a matéria foi discutida e aprovada, conforme Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2024, do Comitê de Investimentos da **PREVISCAM**. Relembra que em atendimento ao inciso IX, do artigo 17, da Lei Municipal Nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023 a matéria deve ser submetida a apreciação do Conselho de Administração. A Presidente do Conselho de Administração coloca a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. **Seguindo a pauta**, em informe, o uso da palavra é concedido à Silvane, que relata que foram dois dias de trabalho intenso com o auditor Marivalvo Silva, juntamente com o Michael Vicente Resende de Abreu, Diretor Geral da **PREVISCAM**, sendo apresentada toda a documentação solicitada e respondidos os quesitos da auditoria. Informa que Michael ficou responsável por atualizar documentações e apresentar evidências pontuais de cumprimento de ações que deverão ser anexadas ao **STVI** - Sistema Tótom de Verificação de Indicadores, para que a **PREVISCAM** seja certificada. **Por último**, em tema livre, Josiane relata que a realização da Audiência Pública foi uma ótima iniciativa, que contou com a presença de vários servidores, ativos e inativos, que poderia ter mais participação, mas por ser a primeira vez foi ótimo e mostrou que o trabalho da **PREVISCAM** e dos conselhos além de estar sendo feito de forma transparente, ainda tem apresentado melhorias, quando vemos que ultrapassamos metas, que todos os Conselheiros estão certificados e com certeza, capacitados para representar os servidores e garantir que nossa **PREVISCAM** tenha saúde financeira, finalizando a fala, parabenizou a todos. **Em orientações preparatórias para finalização da reunião**, às dez horas e cinquenta e nove minutos, a Presidente do Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário proceda a revisão do texto já digitado, e em ato contínuo, faça a leitura para discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou encerrada a reunião às onze horas e trinta e dois minutos, e eu, Sérgio Luís Vieira, **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____

CONSELHO FISCAL:

ADAIL JOÃO DOS SANTOS _____

CLAUDIO TELES LIMA _____

ALINE CRISTINA AMBRÓSIO _____

ELIAS DA SILVA _____

SERGIO LUÍS VIEIRA _____

FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVISCAM.

Trata do Regulamento do Processo de Formação de Lista Tríplice para escolha e nomeação de Superintendente da PREVISCAM - Gestão 2025-2028 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 20 da Lei Municipal nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a formação de lista tríplice para escolha de superintendente visa indicar os nomes mais preparados para o cargo;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 da PREVISCAM de 06 de agosto de 2024, elaborou a minuta de regulamento do processo de formação de lista tríplice para escolha e nomeação de superintendente da PREVISCAM pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração aprovar o regulamento do processo de formação da Lista Tríplice;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos de Administração e Fiscal aprovar a Lista Tríplice para escolha e nomeação de superintendente a ser encaminhada ao Prefeito Municipal.

I – DOS INDICADOS:

Art.1º - Poderão ser indicados ao cargo de Superintendente da PREVISCAM os servidores de carreira ativos ou aposentados que cumpram todas as seguintes condições:





Órgão Oficial Eletrônico - 3081

Campo Mourão - Sexta-feira - 20/09/2024

- não ter sofrido condenação criminal conforme previsto no art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998 ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;
- possuir formação superior completa;
- possuir comprovada experiência de, no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

II – DAS INDICAÇÕES:

Art.2º - Poderá haver somente uma indicação por representação nos Conselhos de Administração e Fiscal, em comum acordo, ou seja:

- 1 (um) indicado pelos representantes dos inativos;
- 1 (um) indicado pelos representantes da PREVICAM;
- 1 (um) indicado pelos representantes da ASSERCAM;
- 1 (um) indicado pelos representantes do SINDISCAM;
- 1 (um) indicado pelos representantes dos servidores do Poder Legislativo;
- 1 (um) indicado pelos representantes do Poder Executivo.

§ 1º As indicações podem pertencer a qualquer uma das seis representações, independente de qual representação do conselho esteja indicando.

§ 2º A mesma pessoa poderá ser indicada por mais de uma representação.

§ 3º As indicações se darão em Reunião Extraordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM, a ser convocada em janeiro de 2025.

§ 4º As indicações serão declaradas abertamente na reunião.

§ 5º Os indicados terão até 10 minutos para discorrer sobre formação, experiência e intenção no exercício do cargo de superintendente.

III – DA DEFINIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE:

Art.3º - A definição da lista tríplice ocorrerá, após recesso de até 20 minutos depois do término das apresentações dos indicados.

Art.4º - Havendo mais de três indicados ocorrerá processo de votação.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM terão direito ao voto, exceto o Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, caso ocorra.

Art.5º - A votação será secreta com imediata apuração.

Art.6º - Serão eleitos para lista tríplice os 03 (três) indicados que obtiverem maior quantidade de votos.

Art.7º - A votação poderá se repetir, quantas vezes for necessário para suprimir os menos votados e selecionar os 03 (três) indicados.

Art.8º - A lista tríplice será assinada pelos conselheiros presentes e encaminhada imediatamente ao Prefeito Municipal, juntamente com a cópia da ata da reunião.

IV – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO PARA DEFINIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art.9º - O processo para definição da lista tríplice será conduzido pelo Coordenador Geral de Governo com o acompanhamento do Controle Interno.

Art.10 - O Coordenador Geral de Governo e o Coordenador do Controle Interno farão a entrega da lista tríplice ao Prefeito Municipal.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11 - Para permanência no cargo de Superintendente da PREVICAM, o nomeado deverá comprovar ser possuidor das certificações exigidas no inciso II, do artigo 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019 e parágrafo 6º, do artigo 16, da Lei Municipal nº 4.600, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O prazo para obtenção dos referidos certificados são os definidos em lei, porém, a continuidade do funcionamento da PREVICAM e a manutenção das Certidões de Regularidade determinam maior celeridade na apresentação das comprovações exigidas no caput.

Art.12 - Na ocorrência de vacância do cargo de Superintendente da PREVICAM a lista tríplice permanecerá vigente para o mandato 2025-2028, para nova nomeação ao cargo pelo Prefeito Municipal.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____

JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____

JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA _____

LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____

SILVANE BOTTEGA _____

